



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020 PROCESSO Nº. 90/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 27/05/2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 27/05/2020.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 27/05/2020.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 27/05/2020.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguacu/PR, até às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2019.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local do dia 27 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

### **2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB.**

**A execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguçu – PR, referente o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia, no valor de R\$ 111.001,76 (cento e onze mil, um real e setenta e seis centavos).**

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguçu - PR, com vistas a implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- A Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;

- O Insumo agrícola ( FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguçu – PR



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **3. RETIRADA DO EDITAL**

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

## **4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, preceber-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

## **8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006//147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02**

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

JULGAMENTO DIA 27/05/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

JULGAMENTO DIA 27/05/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

## **11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como **marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;**

b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguçu

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta.

## **12. PROCEDIMENTO**

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:** não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

## **14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

## **15. PRAZOS**

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 775746/748/750/4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas da Dotações Orçamentárias a seguir:

- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;

- rubrica: 4.4.90.52.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$20.000,00.

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;

- rubrica: 3.3.90.30.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$108.173,46;

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;

- rubrica: 4.4.60.52.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$19.554,00.

*(Transcrição Fiel do Convênio aludido)*

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. RECEBIMENTO DE OBJETO**

19.1. O prazo da entrega dos materiais será em até 20(vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

Os Insumos serão entregues no seguinte endereço: Departamento de Agricultura e Pecuária (antigo IBC), na Rua João Camilo s/n – Mandaguçu – Pr.

A Semeadora/Adubadora (plantadeira) serão entregues em frente ao Paço Municipal na Rua Bernardino Bogo, 175 no centro de Mandaguçu-PR.

A data e horário da entrega dos produtos e insumos agrícolas, deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o Sr. Luiz Carlos Grossi.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 1) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.

2) E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.

3) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

5) A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

6) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

## **20. RECURSOS**

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

“Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado “Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID”;

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”;

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”, acessível em : [http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual\\_Operativo\\_Volume\\_1.pdf](http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf) (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente,



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário.”

**-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.**

## **23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

Anexo XI – PLANO DE APLICAÇÃO;

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguçu- PR, 06 de maio de 2020.

  
Anito Rocha da Oliveira  
Dir. do Departamento Administrativo



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **ANEXO I**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020**

**PROCESSO Nº. 90/2020**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguacu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

**A N E X O V**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020**  
**PROCESSO Nº. 90/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº. 90/2020**

### **CONTRATO Nº. .../2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. ...., neste ato representada pelo senhor ....., RG ....., CPF ....., residente na ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 06/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

**Clausula Segunda:** Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

**Cláusula Terceira – Valor Contratual:**

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....).

**Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:**

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

**Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

**Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**Cláusula Sétima – Prazos**

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

**Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:**

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenicionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

**Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:**

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

**Cláusula Décima – Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

**Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:**

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguçu, ... de ..... de 2020.

CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

---

## **ANEXO VII**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020**

**PROCESSO Nº. 90/2020**

## **CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO**

**A Comissão de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.**

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

### MEMORIAL DESCRITIVO

| Item | Descrição/Especificação  | Qtde  | Unid<br>ade | Marca | V. Unitário  | Valor total  |
|------|--|-------|-------------|-------|--------------|--------------|
| 01   | SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo <b>07(sete)</b> linhas de plantio, capacidade de adubo no mínimo <b>820 litros</b> , disco de corte frontal de no mínimo <b>18" (polegadas)</b> , sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em <b>OTTOBACIA ATLANTIQUE</b> desse município.   | 01    | Unid<br>ade |       | R\$58.675,36 | R\$58.675,36 |
| 02   | FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em <b>BAG</b> de no mínimo <b>1.000(um mil) kg</b> , com composição de no mínimo <b>29% de P205</b> que são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de <b>35 (trinta e cinco)</b> beneficiários agrícolas diretos, em <b>OTTOBACIA ATLANTIQUE</b> , o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do | 40,88 | TON         |       | R\$ 1.280,00 | R\$52.326,40 |



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

|   |  |  |  |  |                       |
|---|--|--|--|--|-----------------------|
| insumo em cada propriedade rural desse município. |  |  |  |  |                       |
| <b>Total</b>                                      |  |  |  |  | <b>R\$ 111.001,76</b> |

OBS. Da garantia da SEMEADORA:

- a) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.
- b) Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.
- c) A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
- d) No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
  - 1) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO IX

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020  
PROCESSO Nº. 90/2020**

**CARTA RENÚNCIA  
RESULTADO FINAL**

A Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguçu, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO X

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020**

**PROCESSO Nº. 90/2020**

### **DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital Da TP n. \_\_\_\_/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400**

**[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)**

---

**ANEXO XI**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020**

**PROCESSO Nº. 90/2020**

**PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO**

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**PLANO DE MANEJO - TERMO ACÓRDIO DE COMÉRCIO**

**1 - DADOS DA ENTIDADE PROPONTE**

|                         |                                    |
|-------------------------|------------------------------------|
| Nome da Entidade        | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU |
| Endereço da Entidade    | RUA BERNARDINO BOGO 175            |
| Município - Estado      | MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ      |
| Telefones               | (41) 3245-8400                     |
| CNPJ Nº                 | 78.266.329/0001-08                 |
| Núcleo Regional da SEAB | MARINGÁ                            |

**2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL**

|                      |                               |                    |               |                 |         |
|----------------------|-------------------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------|
| Nome do Prefeito     | MAURICIO APARECIDO DA SILVA   |                    |               |                 |         |
| Endereço do Prefeito | RUA BERNARDINO BOGO 285       |                    |               |                 |         |
| Município - Estado   | MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ |                    |               |                 |         |
| Telefones            | (41) 3245-8400                |                    |               |                 |         |
| CPF                  | 532.508.759-20                | RG/Orgão Expedidor | 47454         | 530799          |         |
| Cargo                | PREFEITO                      | Função             | ADMINISTRADOR | Termo de P. sse | 10/2017 |

**3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO**

|                        |                               |     |          |             |        |
|------------------------|-------------------------------|-----|----------|-------------|--------|
| Nome do Banco          | Banco do Brasil S/A           |     |          |             |        |
| Prazo de Pagamento     | MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ |     |          |             |        |
| Nº da Agência Bancária | 0773-0                        | Tip | CORRENTE | Nº da Conta | 264.98 |

**4 - DADOS DA MICROBACIA**

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| Nome da Microbacia | METROBACIA ATLANTIQUE |
| Orobacia           | 844145451             |

**5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

| Título   | Período de Execução                  |                     |
|--|--------------------------------------|---------------------|
|  | Início (data pub. convênio original) | Data final prevista |
| PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS | 04/09/2018                           | 30/05/2020          |

**6- MANEJO DA ÁGUA**

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Cadeia Alentejana, por meio de adoção de práticas sustentáveis, inovações e de manejo, com a utilização de materiais agrícolas que promovam a conservação e melhoria do solo, da água e do meio ambiente, reduzindo os impactos ambientais negativos.

**7- AGRICULTURA**

Foram selecionados quatro tipos de bonificação para compra de maquinário agrícola e testes de uso coletivo e todos os tipos são adequados para a realização de um equipamento para plantio e colheita de uso coletivo, se for necessário, há a possibilidade de aquisição de terrenos e distâncias das estradas de 45 para 40 centímetros, ficando dentro do valor máximo de R\$ 200.000,00. Porém, no caso de terrenos há a necessidade de garantir a qualidade para evitar a contaminação e manter a segurança do solo, tendo em vista que grande quantidade de recursos são utilizados.

**8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS UNIDADES**

| Item | Descrição   | Detalhamento das Unidades   |
|------|---|---|
| 1    | APLIMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos) | Preço coletivo: Aquisição de 01 (uma) semeadora/colhedora 1000 das planilhas de 1000/1000.  |
| 2    | SANEAMENTO DOMESTICO ANIMAIS (unidade: número de animais)                       | Saneamento animal: Projeto de saneamento animal para 100 cabeças de animais, com 100 unidades de saneamento animal, sendo 50 unidades de saneamento animal. |
| 3    | PROTEÇÃO DE FONTES (unidade: número de fontes)                                  | Proteção de nascentes e fontes de água em solos com alto grau de erosão.  |
| 4    | DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)        | Preço coletivo: Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Densado com esteira (Biot) e quadro, para 1000 cabeças, capacidade de 5,5 toneladas.         |
| 5    | AQUISIÇÃO DE BARRIOS - CUSTEIO (unidade: número de barras)                      | Aquisição de 100 (cem) unidades de barras de madeira para 1000 cabeças.   |
| 6    | AQUISIÇÃO DE BARRIOS - CUSTEIO (unidade: número de barras)                      | Aquisição de 100 (cem) unidades de barras de madeira para 1000 cabeças.   |



**8.3 - CARACATERÍSTICAS DE ADEQUAÇÃO ÀS METAS (PROJETO) - A seguir descreva de maneira sucinta para cada uma das metas as ações planejadas para atingi-las, em função das condições locais, ambientais e organizacionais. Para cada meta, descreva as atividades planejadas para a execução da mesma.**

| Meta | Etapa | Quantidade | Unidade | Período de Execução | Descrição das Metas e Ações  |
|------|-------|------------|---------|---------------------|--|
| 1    |       |            | Unidade | 04/06/12 - 30/06/12 | Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) Unidade Distribuidora de Lavagem com capacidade de 11 litros e 04 (quatro) pneus 11 litros capacidade 3.5 ton Será instalado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores rurais |
| 2    |       |            | Unidade | 04/06/12 - 30/06/12 | Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) Unidade Distribuidora de Lavagem com capacidade de 11 litros e 04 (quatro) pneus 11 litros capacidade 3.5 ton Será instalado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores rurais |
| 3    |       |            | Unidade | 04/06/12 - 30/06/12 | Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) Unidade Distribuidora de Lavagem com capacidade de 11 litros e 04 (quatro) pneus 11 litros capacidade 3.5 ton Será instalado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores rurais |
| 4    |       |            | Unidade | 04/06/12 - 30/06/12 | Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) Unidade Distribuidora de Lavagem com capacidade de 11 litros e 04 (quatro) pneus 11 litros capacidade 3.5 ton Será instalado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores rurais |
| 5    |       | 119        |         | 04/06/12 - 30/06/12 | Aquisição de 119 (cento e dezanove) toneladas de farinha de mandioca para 36 produtores rurais   |
| 6    |       |            |         | 04/06/12 - 30/06/12 | Aquisição de 40 (quarenta) toneladas de farinha de mandioca para 10 produtores rurais  |

**8 - CAPACIDADE INSTALADA (COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE que o projeto tem para atingir a etapa e as metas propostas)**

1) Metas que atendem a todas as exigências do programa quanto as condições e obrigações legais pertinentes para a formulação de projetos e execução de atividades, para o apoio e implementação das ações programadas desde a aplicação de diagnóstico, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMATER) e Conselho de Desenvolvimento Rural.

**10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS**

| Meta | Descrição da Meta  | Quantidade | Unidade   |
|------|--|------------|-----------|
| 1    | Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) Unidade Distribuidora de Lavagem com capacidade de 11 litros e 04 (quatro) pneus 11 litros capacidade 3.5 ton Será instalado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores rurais | 04         | Unidade   |
| 2    | Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) Unidade Distribuidora de Lavagem com capacidade de 11 litros e 04 (quatro) pneus 11 litros capacidade 3.5 ton Será instalado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores rurais | 04         | Unidade   |
| 3    | Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) Unidade Distribuidora de Lavagem com capacidade de 11 litros e 04 (quatro) pneus 11 litros capacidade 3.5 ton Será instalado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores rurais | 04         | Unidade   |
| 4    | Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) Unidade Distribuidora de Lavagem com capacidade de 11 litros e 04 (quatro) pneus 11 litros capacidade 3.5 ton Será instalado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores rurais | 04         | Unidade   |
| 5    | Aquisição de 119 (cento e dezanove) toneladas de farinha de mandioca para 36 produtores rurais   | 119        | toneladas |
| 6    | Aquisição de 40 (quarenta) toneladas de farinha de mandioca para 10 produtores rurais  | 40         | toneladas |



**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL**

**13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

| Meta | Etapa | Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas   |
|------|-------|---|
| 1    | 1     | Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Israel da Silva para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (uma) Semicadora adubadora "linhas de 40cm. motor a diesel 10CV. 100 litros na semente sem malçador. A utilização do equipamento será de acordo com o regulamento interno aprovado pelo grupo.   |
| 2    | 1     | Construção de fossas sépticas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados. Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 11 agricultores familiares.   |
| 3    | 1     | Serão atendidos 97 agricultores familiares nesta prática. Materiais: cimento, pa e tijolos. A obra será realizada em parceria com os agricultores familiares beneficiados. No encerramento da obra, os agricultores deverão fazer o fechamento final com o selamento de material adequado. A partir daí será feita a entrega dos materiais, tijolos, telhas, graxetas de telhas, etc. |
| 4    | 1     | Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Mauro de Souza para acompanhar a aquisição de 01 (um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm. 4 toneladas. A obra será realizada pela Prefeitura através do Departamento de Obras Públicas. A utilização do equipamento será de acordo com o regulamento interno aprovado pelo grupo.                             |
| 5    | 1     | O produto adquirido será o Cálcio da marca PHN, com 40 toneladas com entrega nas propriedades. Aquisição de toneladas de farinha legais através de licitação e atendimento 15 agricultores.   |
| 6    | 1     | O produto adquirido será o Fosfato Natural Restrito com nas propriedades, será adquirido 40.000 kg. com entrega nas propriedades legais através de licitação e atendimento 15 agricultores.   |

**14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

|        |                           |                       |
|--------|---------------------------|-----------------------|
| Nome   | JOÃO APARECIDO BOMBA SAES | Registro Profissional |
| C.B.O. | ENGENHEIRO AGRÔNOMO       | Nº 11.755-D           |
| C.R.C. | 160.945.409-08            | Conselho CREA/PR      |
| Função | ENGENHEIRO AGRÔNOMO       | Carimbo e Assinatura  |
| Data   | 15/02/2020                |                       |
| Local  | MANDAGUAÇU PARANA         |                       |

**João Ap. B. Saes**  
 CREA-PR Nº 11.755-D  
 CPF: 040.945.409-08  
 AGRÔNOMO

**15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO**

|       |                             |                      |
|-------|-----------------------------|----------------------|
| Nome  | MAURICIO APARECIDO DA SILVA | Carimbo e Assinatura |
| CBO   | PREFEITO MUNICIPAL          |                      |
| CPF   | 612.506.759-20              |                      |
| Data  | 15/02/2020                  |                      |
| Local | MANDAGUAÇU PARANA           |                      |

A autoridade de representante legal do Proponente declara para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão de Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

**16 - PARCEIRO DO COMITÊ DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR**

|           |  |                      |
|-----------|--|----------------------|
| Nome      |  | Carimbo e Assinatura |
| Cargo     |  |                      |
| CPF       |  |                      |
| Data      |  |                      |
| Local     |  |                      |
| Avaliação |  |                      |

Parceiro:  Favorável  Não Favorável

**17 - PARCEIRO DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP**

|           |  |                                       |
|-----------|--|---------------------------------------|
| Nome      |  | Carimbo e Assinatura do Representante |
| Cargo     |  |                                       |
| CPF       |  |                                       |
| Data      |  |                                       |
| Local     |  |                                       |
| Avaliação |  |                                       |

Parceiro:  Favorável  Não Favorável

**18 - PARCEIRO DO COMITÊ DO DEBAGRO**

|           |  |                      |
|-----------|--|----------------------|
| Nome      |  | Carimbo e Assinatura |
| Cargo     |  |                      |
| CPF       |  |                      |
| Data      |  |                      |
| Local     |  |                      |
| Avaliação |  |                      |

Parceiro:  Favorável  Não Favorável

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEABNR DE AGRO PELO CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DA SEAB

|          |   |
|----------|---|
| Nome     | Registro Profissional                         |
| Cargo    | Nº Conselho                                   |
| Formação | Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB) |
| Data     |   |
| Cidade   |   |

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)

|        |  |                      |
|--------|--|----------------------|
| Nome   | Norberto Anacleto Ortigara                             | Carimbo e Assinatura |
| Cargo  | Secretario de Estado da Agricultura e do Abastecimento |                      |
| CPF    | 231 552 879 20   |                      |
| Data   |  |                      |
| Cidade | Curitiba Parana  |                      |

Aprovado

Não Aprovado



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020**  
**PROCESSO Nº. 90/2020**

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 27/05/2020 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas- Mandaguacu –Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

~~Mandaguacu, 06 de maio de 2020.~~

  
MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL